|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 119733; 125715; 126387; 126651; 27268; 127687; 127723; 127762; 127839; 128221; 128235; 128258; 128392; 128529; 128541; 128874;129017; 129226; 129380; 129388; 123721. |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Homologação de Registros de Pessoa Jurídica |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 120/2019 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 23 do mês de outubro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 28 do CAU, que dispõe sobre o de registro de pessoas jurídicas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o procedimento de registro de pessoa jurídica aprovado pela Deliberação nº 104/2019 desta Comissão;

Considerando que, no período de 25 de setembro a 22 de outubro de 2019, as seguintes solicitações cumpriram os requisitos para registro de registro de pessoa jurídica: 119733; 125715; 126387; 126651; 27268; 127687; 127723; 127762;127839; 128221; 128235; 128258; 128392; 128529; 128541; 128874;129017; 129226; 129380; 129388.

Considerando que, no período de 25 de setembro a 22 de outubro de 2019, as seguintes solicitações cumpriram os requisitos para registro de registro de seção técnica: 123721;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Homologar o deferimento das solicitações de registro de pessoa jurídica de números: 119733; 125715; 126387; 126651; 27268; 127687; 127723; 127762;127839; 128221; 128235; 128258; 128392; 128529; 128541; 128874;129017; 129226; 129380; 129388;
2. Homologar o deferimento da solicitação de registro de seção técnica de número: 123721.
3. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva e Maurício André Giusti.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Daniel Rodrigues da Silva**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente

**Maurício André Giusti** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente